



**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2011 (repetição)**

**Processo nº 7592/2011**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data:** 17 de novembro de 2011 (quinta-feira)

**Horário:** 9:30h

**Local:** Sala 301, localizada no 3º andar do Ed. CNC, SBN, Quadra 1, Bloco B, Brasília-DF.

A ABDI, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, mediante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 07, de 20 de agosto de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI (RLC), aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo do Serviço Social Autônomo ABDI, em 12 de janeiro de 2009, publicado no DOU de 05 de março de 2009, Seção 3, p. 110/112. A íntegra do RLC está disponível no site da ABDI ([www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br) / SOBRE A ABDI / LEGISLAÇÃO E NORMAS / LICITAÇÕES).

## **1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da ABDI.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Concorrência, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Documentação”, “Proposta de Preços”;
- b) abertura dos envelopes “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados.

1.3 As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante divulgação no sítio da ABDI ([www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br) / Sobre a ABDI / Licitações / Concorrência em andamento); além de enviar email diretamente aos representantes legais das licitantes participantes, principalmente, quanto a:

- a) julgamento da habilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) interposição de recurso;
- d) resultado de recurso porventura interposto; e
- e) resultado de julgamento desta Concorrência.

1.4 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Propostas”, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).

1.5 A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio da ABDI, no endereço [www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br) / Sobre a ABDI / Licitações / Concorrência em andamento, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

1.5.1. Os pedidos de esclarecimentos também serão respondidos diretamente ao licitante e será encaminhada cópia aos demais licitantes que a ABDI tenha o registro de solicitação do edital, e a quem solicitar.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração eletrônica de publicações institucionais mediante demanda da ABDI, envolvendo projeto gráfico; diagramação; tratamento de ilustrações, mapas, tabelas, fotos, gráficos e demais elementos gráficos; arte final; digitação, caso seja necessário; revisão dos textos, copydesk e emendas; finalização de arquivos para impressão; dados de catalogação; e banco de imagens.

2.2. O detalhamento quanto às especificações e condições da prestação dos serviços consta do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Concorrência pessoas jurídicas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa jurídica:

3.2.1. em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, ou em processo de falência, fusão, cisão, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que estejam reunidas em consórcio, ou mesmo sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios que pertençam, ainda que parcialmente, a qualquer outra empresa participante desta licitação;

3.2.4. inadimplentes com a ABDI ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à ABDI;

3.2.5 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.7. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento e entregá-lo na abertura da sessão pública desta Concorrência, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, conforme os três subitens abaixo:

**I)** documento comprobatório da representação, sob uma das seguintes formas:

a) no caso de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, para fins de formular propostas, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar à interposição de recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

a.1) a procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a Ata de nomeação da diretoria em exercício.

b) no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com a(s) alteração(ões), devidamente registrados, que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo Licitante, para fins de formular propostas, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar à interposição de recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b.1) em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**II)** declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação prevista no item 6 deste edital, sob pena de ter suspenso temporariamente o direito de participar na presente licitação; e

**III)** declaração que a empresa não está incluída em nenhuma das proibições do subitem 3.2 deste edital.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se e responder pela representada nas sessões públicas da licitação.

4.3. O representante da Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.4.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um Licitante.

## 5 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"  
AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 (repetição)  
NOME DO PROPONENTE:  
CNPJ/MF:

ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 (repetição)  
NOME DO PROPONENTE:  
CNPJ/MF:

5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

5.3. **Todos os documentos (credenciamento, habilitação e proposta)** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por empregado da ABDI.

## 6 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.1. O envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

I) prova do registro comercial, para as firmas individuais; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado das alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais, acompanhado do documento de eleição dos administradores, no caso de sociedades anônimas;

II) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III.1) em razão de o objeto do certame referir-se a prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital/municipal;

IV) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões expedidas: a) pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e b) pela Secretaria da Receita Federal;

V) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

VI) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

VII) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VIII) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS ou pela Receita Federal do Brasil;

IX) certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

X) balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social do ano de 2010, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) entenda-se por “na forma da lei”:

a1) quando S/A: cópia autenticada do balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o *caput* do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

a2) quando outra forma societária: cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

b) a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Todos os licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas transcrita a seguir, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) os licitantes com menos de 01 (um) ano de constituição, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, bem como apresentar a demonstração da aplicação das fórmulas descritas acima (b).

XI) pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando serviços semelhantes em características, quantidades e prazos aos descritos no Anexo I deste Edital:

a) o(s) Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do atestante, devendo conter as seguintes informações: nome da empresa; endereço completo; nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato; período de vigência do Contrato; objeto contratual - o objeto deve ser descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados, podendo ser comprovado em um ou mais atestados; e qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento da execução do objeto;

b) Os atestados em idioma diferente do português deverão vir acompanhados da adequada tradução juramentada.

XII) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XIII) declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições deste Edital.

6.2 No caso da licitante participar deste certame sem a presença de um credenciado deverá incluir no envelope de "Documentação", as declarações solicitadas nos subitens II e III do item 4.1 deste edital.

6.3 Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.4.1 em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNCPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

6.4.2 datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

6.4.2.1 Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, póla própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, em uma única via impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.2. Para a estipulação do preço, a licitante deverá observar o Projeto Básico (Anexo I) e ainda o seguinte:

7.2.1. indicar nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa;

7.2.2. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. conter todos os valores unitários e totais para a execução dos serviços, sendo estes em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), compatíveis com os preços de mercado, apresentados na forma do modelo constante no Anexo II do Edital;

7.2.4. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito nos Anexo I, e totalizado conforme Anexo II do edital;

7.2.5. declaração de pleno conhecimento e concordância com os termos desta Concorrência. A falta de declaração pressupõe aceitação das condições aqui estabelecidas.

7.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso. A Comissão de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta, considerando o valor unitário.

## **8 - DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO**

8.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir.

8.2. Na presença das licitantes serão recebidos, em separado, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e indevassados, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação.

8.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à Comissão Permanente de Licitação.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, na presença das licitantes, para fins de verificação e abrirá vista às licitantes dos documentos, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos respectivos representantes legais das Licitantes presentes à sessão.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

8.5.1. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação transferir a decisão do julgamento para outra data.

8.5.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

8.6. Conferida e apreciada toda a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais impugnações, serão as licitantes habilitadas convocadas para a fase seguinte, decorrido o prazo legal para interposição de recursos, ou após renúncia formal, registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes, e, ainda, após ser dado conhecimento da decisão de recurso interposto.

8.7. Não caberá, após a fase de Habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento a critério da Comissão Permanente de Licitação.

8.8. Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão Permanente de licitação passará à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das empresas habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.9. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das Licitantes, após a leitura das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá apreciar as Propostas das licitantes e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

8.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.12. Ultrapassada a fase de Habilitação e abertas as Propostas de Preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

8.13. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos desta Concorrência, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços incompatíveis com os de mercado, que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero e vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais empresas licitantes, bem como ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

8.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a ABDI poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.15. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.15.1. Na aplicação deste dispositivo será sempre levado em conta o atendimento aos princípios da razoabilidade, igualdade e ampla concorrência.

8.16. Serão desclassificadas as propostas:

a) que ofertarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) que ofertarem vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais Licitantes;

c) não apresentarem a planilha de cotação na forma indicada no edital, bem como não atender às exigências contidas nesta Concorrência;

d) caso o licitante apresente sua proposta com o valor global superior ao estimado pela ABDI, a critério da CPL e após diligência, ele poderá justificar esse valor. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

8.17. Em caso de empate na classificação final das propostas, o desempate será feito mediante sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes concorrentes serão convocadas.

8.18. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Presidência da ABDI, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que ofertou o menor preço, obedecidos aos critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos desta Concorrência perante a ABDI, mediante petição a ser protocolada na sede da ABDI, onde conste sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio), para recebimento de resposta.

10.2. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da ABDI, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-los devidamente instruídos, para apreciação e decisão do Presidente da ABDI.

10.3. Os recursos/impugnação deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na ABDI, situada no 13º andar do Ed. CNC, no SBN Qd. 1, Bloco B, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às

18:00 horas. Não serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos, com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste Edital (Anexo III), com a licitante que ofertou o menor preço.

11.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o Contrato.

11.3. A licitante vencedora prestará garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

11.3.1. A garantia oferecida na modalidade fiança bancária deverá:

1. ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
2. ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
3. conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
4. estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
5. ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, previamente aprovada pela futura Contratante.

11.4. A licitante vencedora deverá comprovar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do Contrato, que possui em seu quadro de pessoal os profissionais com a qualificação exigida no Projeto Básico.

11.5. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela ABDI, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a ABDI o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

11.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da licitação.

11.5.2. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela ABDI, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

## **12 - DOS PAGAMENTOS**

12.1 Os pagamentos serão efetuados pela ABDI, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, de acordo com cada Ordem de Serviço emitida contendo o detalhamento para execução e entrega dos produtos, devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

12.2 Os pagamentos serão creditados em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária contra instituição bancária indicada na Nota Fiscal e no Contrato.

12.3 À ABDI reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes desta Concorrência.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas referentes aos serviços do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da ABDI.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de serem aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), no caso de recusa em assinar o Contrato no prazo indicado;
- b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a ABDI, por até 2 (dois) anos;
- c) perdas e danos, a serem apurados caso a caso.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a ABDI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I) não assinar o Contrato;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- III) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) fazer declaração falsa;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) falhar ou fraudar na execução do Contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ABDI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

14.4. A aplicação da penalidade, após ser assegurada a defesa prévia ao interessado, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **15 – DOS ANEXOS**

15.1. Integram este Edital e dele são partes integrantes: I – Projeto Básico, II - Modelo de Proposta de Preço, e III – Minuta de Contrato.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A eventual alteração desta Concorrência em data anterior àquela fixada para abertura, implicará na fixação de outra data e o novo texto terá divulgação idêntica a

que for dada a este, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. A contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, em se tratando de impugnação, recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis e dela será excluída a data de início e incluída a data do vencimento.

16.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, referentes ao julgamento deste procedimento, serão consideradas definitivas somente após sua homologação e seu objeto adjudicado pela autoridade superior da ABDI.

16.4. A critério da Administração, a presente contratação poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

16.5. À ABDI fica reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

16.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 31 de outubro de 2011.

Ana Léa de Vasconcelos Milhomem  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 07, de 20 de agosto de 2010



## LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONCORRÊNCIA Nº 03/2011 (repetição)

### ANEXO I – PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração eletrônica de publicações institucionais mediante demanda da ABDI, envolvendo projeto gráfico; diagramação; tratamento de ilustrações, mapas, tabelas, fotos, gráficos e demais elementos gráficos; arte final; digitação, caso seja necessário; revisão dos textos, copydesk e emendas; finalização de arquivos para impressão; dados de catalogação; e banco de imagens.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1 - Atender às necessidades da ABDI no que diz respeito à produção de publicações institucionais (livros, livretos, cartilhas etc.);

2.1 - Garantir a alta qualidade e a padronização visual das publicações institucionais da Agência.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A ABDI possui grande demanda para elaboração de publicações e diagramação de materiais que subsidiam e divulgam os resultados de seus projetos. Além do grande volume de solicitações, a Agência tem a necessidade de continuar a linha editorial de publicações que compõem a Série Cadernos da Indústria ABDI, coleção criada pela Agência em 2007 para subsidiar debates em torno da formulação de ações voltadas ao desenvolvimento industrial brasileiro.

A produção de exemplares para a Série Cadernos da Indústria, assim como a publicação editorial de outros materiais, contribui para a visibilidade da Agência junto aos parceiros e à sociedade, fortalecendo-a como fonte produtora de conhecimento dentro das diretrizes da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP).

#### 4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXECUÇÃO

4.1 - A Contratada deverá manter um profissional qualificado à disposição da ABDI em Brasília/DF (veja redação no item 6), com autonomia para modificações de texto, layout e demais produtos solicitados à empresa, para o pleno atendimento das demandas da ABDI durante execução do contrato. Caso a empresa não apresente tal profissional em condições de atender à demanda da ABDI, deverá providenciá-lo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

4.2 - A Contratada também poderá fazer uso de sede da ABDI, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços;

**4.2.1** - Os serviços objeto da contratação serão prestados mediante solicitação em Ordem de Serviço da ABDI.

**4.3** - Os serviços serão pagos com base nas planilhas de referência da Proposta de Preços vencedora do certame.

**4.4** - Todos os relatórios previstos neste documento deverão ser elaborados em meio físico e magnético (mídias específicas). Ambos deverão ser entregues na sede da ABDI (SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º andar, Edifício CNC), aos cuidados do Gestor do Contrato.

## **5. DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXECUÇÃO**

A solicitação dos serviços se dará durante os dias e horários de expediente da Agência e em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, sob a Coordenação da Comunicação, conforme as demandas da ABDI.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - A Contratada deverá manter pelo menos um profissional para contato em Brasília que se responsabilize pelo andamento do trabalho, com autonomia e qualificação para tal.

**6.2** - Será de responsabilidade da Contratada fornecer, além da prestação de todos os serviços previstos no Edital e neste Projeto Básico, toda a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

**6.3** - Será responsabilidade da Contratada, para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, manter à disposição da ABDI estrutura contendo profissionais (com experiência e capacidade técnica) para cumprimento das atividades, de acordo com o disposto neste Projeto Básico.

**6.4** - A Contratante poderá, de acordo com a qualidade do serviço prestado, solicitar a substituição de profissionais da equipe por outros que atendam aos requisitos técnicos, de formação e de experiência exigidos neste Edital.

**6.5** - A Contratada deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a ABDI.

**6.5.1** - O especificado no item 6.3 e 6.4 diz respeito a:

- Gerenciamento de contrato;
- Gerenciamento de pessoal local e remotamente;
- Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- Treinamento e capacitação de pessoal local e remotamente;
- Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;
- Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela Contratada para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes na ABDI para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais; e
- Gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o seu repasse em caso de substituição.

## **7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos deverão ser realizados por profissionais qualificados, com experiência prévia em trabalhos do mesmo tipo e corpo técnico e número de qualificações compatíveis, conforme perfil detalhado neste Projeto Básico, sob supervisão da ABDI.

Para a execução dos serviços a contratada deverá manter uma equipe de no mínimo 4 (quatro) profissionais, sendo 1 (um) com formação em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade, Desenho Industrial ou Designer Gráfico; 1 (um) com formação em Letras ou Jornalismo ou registro profissional na categoria revisor; e 02 (dois) com formação técnica em Designer gráfico ou Editoração eletrônica.

### **7.1 - Projeto gráfico**

Definição das características visuais do produto, que poderão ser repetidas em uma série ou exclusivas de uma publicação. Deverão ser entregues, para escolha da ABDI, um mínimo de três opções por produto.

### **7.2 - Diagramação**

Distribuição dos elementos gráficos no espaço limitado da página. Deverá seguir o projeto gráfico definido, mantendo a identidade em toda a publicação, sendo desenvolvido em software InDesign, PageMaker, Quarker ou similar.

### **7.3 - Tratamento e redesenho de imagens**

Entende-se por imagens quaisquer tipos de mapas, tabelas, fotos, gráficos e demais elementos gráficos. O redesenho poderá ser necessário para adequação ao projeto gráfico definido.

### **7.4 - Arte final**

Finalização de layout e preparação do mesmo para impressão, com descrição detalhada de cores, formatos, papéis, fontes, acabamento etc., além de acompanhamento do material na gráfica conforme conveniência da ABDI.

### **7.5 – Revisão**

Revisão ortográfica, gramatical e padronização de estilo, seguindo as normas da Nova Ortografia da Língua Portuguesa.

### **7.6 - Banco de imagens**

Fornecimento de imagens de banco de imagens próprio ou adquirido pela Licitante sob demanda da ABDI.

**7.6.1** - No caso de utilização de banco de imagens próprio, o custo deverá estar contabilizado no valor do produto, sem ônus adicional para a ABDI.

**7.6.2** - No caso de eventual aquisição de imagem, as opções de imagem deverão ser submetidas à ABDI, bem como suas fontes e custos, devendo ser apresentados três orçamentos com preços de pacote de compra de fotos (mínimo de 10 fotos por pacote) adquiridos em empresas do mercado, para aprovação da ABDI.

### 7.7 - Dados de catalogação

Inserção de dados de catalogação (ficha catalográfica), contendo informações fundamentais do documento, rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e aquisição junto à biblioteca Nacional do número de ISBN.

## 8. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

Para execução dos serviços e atividades, poderá ser necessário o desenvolvimento dos serviços acessórios, que serão de responsabilidade da empresa contratada, e que será objeto de detalhamento quando da sua proposição (antes do preenchimento da Ordem de Serviço), por parte da ABDI:

8.1 - Digitação de texto.

8.2 - Revisão de textos, copydesk e emendas – com base no Manual de Redação da Presidência da República e no novo acordo ortográfico brasileiro.

8.3 - Ilustração.

## 9. DOS PRAZOS

Os prazos máximos para apresentação dos produtos e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:

Serviços	Prazos
Projeto gráfico	<u>6 (seis) dias</u> úteis para um mínimo de três propostas diferentes (capa + amostra de layout do miolo) para trabalhos de até <u>200 laudas</u> . <u>8 (oito) dias</u> úteis para um mínimo de três propostas diferentes (capa + amostra de layout do miolo) para trabalhos de <u>acima de 200 laudas</u> . <i>OBS: caso nenhuma das opções seja aprovada pela ABDI, a CONTRATADA terá mais 3 (três) dias para apresentação de novo projeto.</i>
Diagramação / Tratamento e redesenho de imagens	<u>4 (quatro) dias</u> úteis para cada 200 laudas (1.440 caracteres), incluindo tratamento de gráficos, tabelas, ilustrações e demais imagens, a partir da aprovação do projeto gráfico.
Arte final	1 (um) dia, a partir da aprovação do material.
Emendas de revisão, eventuais alterações	2 (dois) dias.
Digitação	Um dia para cada 50 (cinquenta) laudas.
Revisão dos textos, copydesk e emendas	Um dia para cada 50 (cinquenta) laudas.
Ilustração	2 (dois) dias para cada peça.

## 10. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

A Licitante deverá demonstrar que tem experiência prévia na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico. Para tal, deverá apresentar, na habilitação, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da Proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho para

a prestação de serviços semelhantes aos descritos neste Edital. O atestado deve informar, também, nome e telefone do responsável pelas informações atestadas.

## **11. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**11.1** - Os serviços serão demandados pela ABDI por meio de instrumento específico de relacionamento e controle das etapas, a Ordem de Serviço (OS), cujo formato será aprovado de comum acordo entre as partes e deve ser objeto de formalização.

**11.2** - Para garantir a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, a Contratada disponibilizará equipe técnica responsável pela interlocução com a ABDI, em horário comercial (9h às 18h30 – segunda a sexta-feira) e em regime de plantão (24 horas), incluindo sábado e domingo.

**11.3** - Em caráter excepcional, a ABDI poderá solicitar da Contratada a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, para atender a emergências ou mesmo programas institucionais.

**11.4** - Os serviços serão pagos com base na planilha de referência da Proposta de Preços vencedora do certame.

**11.5** - Mensalmente, a empresa contratada deverá emitir relatório de atividades contendo o detalhamento das etapas do produto, redigido em português e elaborados em meio físico e eletrônico:

- Meio físico: deverão ser entregues na ABDI, SBN – quadra 1 – bloco B – Ed. CNC – 14º andar, Brasília/DF, aos cuidados do Fiscal do contrato.
- Meio eletrônico: deverão ser encaminhados para os seguintes endereços, ou em outros indicados durante a execução do futuro contrato: [joana.wightman@abdi.com.br](mailto:joana.wightman@abdi.com.br).

## **12. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA E CUSTO**

Para efeitos de cálculo do valor total do contrato, considera-se que o número de **publicações durante a vigência do contrato será de 25 (vinte e cinco)**, sendo cada publicação com média de **400 (quatrocentas) laudas e estimativa de 30 a 40 imagens em cada**. Nos materiais também serão incluídos serviços de projeto gráfico, digitação, revisão, diagramação e tratamento de imagens, sendo que 10% do valor apurado será somado ao valor total do contrato para aquisição de imagens, conforme item 16.3.2 . A ABDI não se obriga a realizar o número mencionado, sendo citado apenas para efeito de cálculo.

**12.1-** O valor estimado da presente licitação é de R\$ 984.292,75 (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a descrição de preços descrita abaixo, conforme pesquisa de mercado.

### **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (estimado)**

Para uma publicação com 400 laudas (estimativa)				
<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Valor Total</b>
Digitação de texto em Português	1	R\$ 14,99	R\$ 14,99 x 400	R\$ 5.040
Revisão	1	R\$13,83	R\$ 13,83 x 400	R\$ 4.975,32
Projeto Gráfico	1	R\$ 3722,82	-	R\$ 3.722,82
Tratamento e	1	R\$ 671,53	-	R\$ 671,53

redesenho de imagens				
Catálogo e ISBN	1	R\$ 241,33	-	R\$ 241,33
Editoração eletrônica	1	R\$ 21.141,45 (De 30 a 40 imagens (banco de imagens próprio))	-	R\$ 21.141,45
<b>Valor total de uma publicação</b>				<b>R\$ 35.792,45</b>
<b>Valor total para 25 (vinte e cinco) publicações</b>				<b>R\$ 894.811,25</b>
<b>10% do valor total para aquisição de imagens</b>				<b>R\$ 89.481,125</b>
<b>Valor final</b>				<b>R\$ 984.292,75</b>

### 13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços ocorrerá nas dependências da empresa Contratada.

### 14. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS

Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

### 15. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

**15.1** - A empresa deverá obedecer às normas e rotinas da ABDI, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

**15.2** - Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

**15.3** - Reconhecer que, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da ABDI.

**15.4** - A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da ABDI.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** – Manter, pelo menos, um profissional para contato em Brasília que se responsabilize pelo andamento do trabalho, com autonomia e qualificação para tal.

**16.2** - Apresentar capacidade de produção de, no mínimo, cinco (5) trabalhos simultaneamente.

**16.3** - Fornecer opções de imagens sempre que solicitado, seja de banco de imagens próprio ou adquiridas comercialmente. Quando houver necessidade de adquirir imagens para ilustrar publicações, a contratada deverá selecionar um pacote de imagens (pelo menos 10 imagens) e, após aprovação da ABDI, comprá-las. A

empresa deverá especificar na nota fiscal o valor pago, anexar uma cópia impressa e outra eletrônica da imagem para que o custo seja ressarcido pela ABDI e apresentar três orçamentos de fornecedores de fotos para comprovar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado. Qualquer imagem adquirida nesses termos será de propriedade da Agência.

**16.3.1** - A Contratada deverá manter banco de imagens de alta resolução próprio com, pelo menos, 500 imagens relacionadas à indústria, com foco nas áreas de atuação da ABDI. As imagens devem ser de, pelo menos, 10 setores diferentes, entre eles, aeronáutico, automotivo, equipamentos médicos e hospitalares, construção civil, couro e calçados, têxtil e confecções, indústria marítima e petróleo e gás.

**16.3.2** - Fica estabelecido que, até 10% do valor total do contrato, poderá ser destinado para aquisições de imagens, que deve ser feita pela empresa contratada mediante aprovação da ABDI.

**16.4** - Fornecer, no mínimo, 3 (três) opções de projeto gráfico para cada produto demandado pela ABDI.

**16.5** - Ficam a cargo da empresa Contratada todos os custos relacionados com a execução do contrato, inclusive os referentes à contratação de pessoal; transporte; confecção de bonecas, correções, etc.

**16.6** - Incluir dados de catalogação, de acordo com as Normas Brasileiras, e demais registros que se fizerem necessários, pertinentes à atividade desenvolvida.

**16.7** - Empregar funcionários qualificados e devidamente capacitados na execução dos serviços, conforme as definições dos serviços descritas neste Projeto Básico.

**16.8** - A Contratada se responsabiliza por todos e quaisquer ônus junto a seus empregados, oriundas da relação dos serviços aqui explicitados, sem qualquer responsabilidade por parte da ABDI.

**16.9** - Manter seus funcionários devidamente informados do manuseio dos documentos.

**16.10** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ABDI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**16.11** - Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à ABDI ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a ABDI descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

**16.12** - Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da ABDI, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da ABDI.

**16.13** - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

**16.14** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à ABDI os esclarecimentos julgados necessários.

**16.15** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da ABDI.

**16.16** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da ABDI não eximirá a Contratada total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**16.17** - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a ABDI, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Projeto.

**16.18** - Atender, em no máximo 3 (três) dias úteis, as solicitações quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares da ABDI;

**16.19** - Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso, licenças ou outros.

**16.20** - A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da ABDI.

**16.21** - Atender às solicitações da ABDI, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.

**16.22** - Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participações em eventos de caráter técnico, que permitam a prestação de serviços descritos neste Projeto Básico em regime de excelência.

**16.23** - Responsabilizar-se pelos custos de reimpressão decorrentes de erros verificados e constatados pela Coordenação de Comunicação após a impressão com relação ao layout, gramática, ortografia, coesão, coerência, espaçamento e demais atividades de responsabilidade da empresa contratada.

**16.24** - Entregar à ABDI, aos cuidados do Gestor do Contrato, todos os produtos decorrentes dos serviços prestados, “abertos” no software original e as fontes e vínculos utilizados, em meio físico e magnético (pen drive, CD etc.), bem como suas fontes e códigos-fontes. Tais materiais deverão ser encaminhados para a sede da ABDI (SBN, Quadra I, Bloco B, 14º andar, Edifício CNC).

## **17. OBRIGAÇÕES DA ABDI**

**17.1** - Notificar a Contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a ABDI;

**17.2** - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;

**17.3** - Realizar a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

**17.4** - Comunicar tempestivamente à Contratada sobre as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

**17.5** - Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

**17.6** - Autorizar as propostas de execução de serviços apresentadas pela Contratada nas Ordens de Serviço;

**17.7** - Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

**17.8** - Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de prestação dos serviços;

**17.9** - Realizar, sempre que necessário, reunião de briefing com a empresa contratada, que ocorrerá na sede da ABDI, em Brasília/DF. Outras reuniões poderão ser solicitadas pela Agência para alinhamento.

**17.10** - Autorizar formalmente a aquisição de imagens para compor as publicações institucionais, após análise do material em questão, demandada pela ABDI.

## **18. VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** - O contrato de prestação de serviços decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI; e

**18.2** - O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de convocação pela ABDI, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ABDI.

## **19. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**19.1** - A Proposta Comercial deverá ser apresentada pela Licitante, de forma clara e detalhada, em 01 (uma) via, em papel que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, contendo o seguinte:

**19.1.1** - Dados da Licitante: nome e/ou razão social; número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; inscrição estadual ou municipal, dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente), endereço completo, telefone, fax e e-mail.

**19.1.2** - Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão e instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

**19.2** - A Licitante deverá apresentar planilha de composição de preços, calculados individualmente, de acordo com o modelo de proposta, nos seguintes módulos:

- Digitação de texto
- Revisão de textos, copydesk e emendas – com base no Manual de Redação da Presidência da República e novo acordo ortográfico brasileiro
- Ilustração
- Editoração eletrônica

**19.3** - Os valores informados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como e sem se limitar: tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material inclusive de consumo, transportes e fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas com tributos, impostos e taxas relativas a remessas de valores para o exterior e com contratos de câmbio, e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

**19.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na Proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional.

**19.5** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**19.6** - Não será considerada nenhuma vantagem não prevista no Edital e seus Anexos.

**19.7** – Para apuração do valor total da proposta deverão ser somados todos os itens que compõe a planilha, conforme modelo de proposta anexo.

**19.8** - A Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com relação ao valor estimado para a contratação.

**19.8.1.** A compatibilidade do preço em relação ao valor estimado será realizada por meio de comparação entre o preço unitário ofertado para cada item que compõe o grupo de itens e o preço unitário estimado.

**19.8.2.** Será rejeitada a proposta que apresentar valor unitário dos itens, individualmente considerados, superior aos valores unitários definidos no Anexo I – Valores Médios Estimados.

**19.8.3.** A rejeição da proposta ocorrerá ainda que para o grupo de itens o valor seja inferior ao valor total estimado.

## **20. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**20.1** - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas no ato convocatório, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**20.2** - Não será admitida Proposta de Preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**20.3** - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que deixarem de preencher algum dos módulos especificados neste Edital e ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações ou em processo de diligência promovido pela Comissão de Licitação da ABDI quando esta, motivadamente, julgar necessária a comprovação de que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto.

Brasília, 24 de outubro de 2011.

Joana Wightman  
Coordenadora de Comunicação Social

## VALORES ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

PLANILHA A

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR	
<b>Digitação de texto</b>	<b>Uma lauda (1.440 caracteres)</b>	<b>200 laudas</b>
Item 1.1 - Português	R\$14,99	R\$ 2.998,00
Item 1.2 - Outro idioma	R\$ 20,53	R\$ 4.106,00
<b>Sub-total dos itens 1.1 e 1.2 (200 laudas cada)</b>		

Revisão, copidesk e emendas	Valor Unitário	200 laudas
Item 1.3 - Português	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
Item 1.4 - Outro idioma (copidesk e emendas)	R\$ 21,68	R\$ 4.336,00
<b>Sub-total dos itens 1.3 e 1.4 (200 laudas cada)</b>		

Ilustração	Uma lauda (1.200 – 1.800 toques)	20 laudas
Item 1.5	R\$ 82,33	R\$ 1.647,00

<b>Item 1.6 Projeto gráfico</b> (apresentação de, no mínimo, três opções, incluindo capa, amostra de miolo com textos, gráficos e tabelas)	<b>Projeto (com três opções)</b>	
<b>Sub-total do item 1.6 (um projeto com três opções)</b>	R\$ 3.722,82	

<b>1.7 Tratamento e redesenho de imagens (cotar valor por imagem)</b>	R\$ 671,53	
<b>1.8 Dados de catalogação e ISBN (cotar valor por publicação)</b>	R\$ 241,33	
<b>TOTAL PLANILHA A</b>	<b>R\$ 20.642,04</b>	

PLANILHA B

OBS: Entende-se "imagem", nesta planilha, como fotografia.

<b>1.9 Editoração eletrônica</b> (diagramação, desenho de gráficos e tabelas e demais elementos gráficos, arte final, e outras atividades inerentes ao serviço)	<b>Até 50 laudas</b>	<b>Até 100 laudas</b>	<b>Até 200 laudas</b>	<b>Até 300 laudas</b>	<b>Até 400 laudas</b>	<b>Até 500 laudas</b>	<b>+ de 500 laudas (vr. da lauda excedente)</b>
a) Sem imagens	R\$ 1182,50	R\$ 2305,00	R\$ 4610,00	R\$ 6915,00	R\$ 9220,00	R\$ 10650,00	R\$ 49,15
b) Até 10 imagens (banco de imagens próprio)	R\$ 1694,64	R\$ 2844,29	R\$ 5388,58	R\$ 7857,87	R\$ 10002,16	R\$ 12296,45	R\$ 49,15
c) De 10 a 20 imagens (banco de imagens próprio)	R\$ 2432,72	R\$ 3460	R\$ 6541,91	R\$ 9370,37	R\$ 11853,83	R\$ 14537,29	R\$ 49,15
d) De 20 a 30 imagens (banco de imagens próprio)	R\$ 3332,56	R\$ 4860,12	R\$ 8657,75	R\$ 11622,87	R\$ 14617,50	R\$ 17811,87	R\$ 49,15
e) De 30 a 40 imagens (banco de imagens próprio)	R\$ 4213,39	R\$ 4859,29	R\$ 9963,58	R\$ 13845,37	R\$ 17392,16	R\$ 21141,45	R\$49,15
f) Mais de 40 imagens (banco de imagens próprio)	R\$ 4477	R\$ 6218,45	R\$ 10246,91	R\$ 14197,87	R\$ 17798,83	R\$ 21599,72	R\$ 49,15

## MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

<b>Ordem de Serviço Nº:</b>	<b>Empresa: (Contrato)</b>
<b>Denominação do serviço:</b>	
<b>Período para execução:</b>	
<b>Descrição dos Serviços:</b>	
<b>Entregáveis e Condições de Aceite:</b>	
<b>Responsável pela solicitação:</b>	
<b>Autorização:</b> Em ____ / ____ / ____ _____ <b>Assinatura e carimbo do Gestor do Contrato ABDI</b>	
<b>Ciente:</b> Em ____ / ____ / ____ _____ <b>Assinatura e carimbo do Gerente de Projeto da Contratada</b>	



**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO  
ELETRÔNICA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2011**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

1. A Empresa ..... com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente Concorrência nº 03/11 PROPÕE à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI a prestação dos serviços, objeto deste Ato Convocatório, no valor total de R\$ ..... (.....) para os serviços relacionados, conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR	
	<b>Digitação de texto</b>	<b>Uma lauda (1.440 caracteres)</b>
Item 1.1 - Português	R\$ xxx	R\$ xxx
Item 1.2 - Outro idioma	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>Sub-total dos itens 1.1 e 1.2 (200 laudas cada)</b>		

Revisão, copidesk e emendas	Valor Unitário	200 laudas
	Item 1.3 - Português	R\$ xxx
Item 1.4 - Outro idioma (copidesk e emendas)	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>Sub-total dos itens 1.3 e 1.4 (200 laudas cada)</b>		

Ilustração	Uma lauda (1.200 – 1.800 toques)	20 laudas
	Item 1.5	R\$ xxx

Item 1.6 Projeto gráfico (apresentação de, no mínimo, três opções, incluindo capa, amostra de miolo com textos, gráficos e tabelas)	Projeto (com três opções)	
<b>Sub-total do item 1.6 (um projeto com três opções)</b>	R\$ xxx	

<b>1.7. Tratamento e redesenho de imagens (cotar valor por imagem)</b>	R\$ xxx
--	---------

<b>1.8 Dados de catalogação e ISBN (cotar valor por publicação)</b>	R\$ xxx
<b>TOTAL PLANILHA A</b>	<b>R\$ xxx</b>

**TOTAL A** = Soma dos itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6 + 1.7 + 1.8

(vide modelo de exemplo preenchido pela CPL, às fls. 32)

<b>Item 9. Editoração eletrônica</b> (diagramação, desenho de gráficos e tabelas e demais elementos gráficos, arte final, e outras atividades inerentes ao serviço)	<b>Até 50 laudas</b> Coluna 1	<b>Até 100 laudas</b> Coluna 2	<b>Até 200 laudas</b> Coluna 3	<b>Até 300 laudas</b> Coluna 4	<b>Até 400 laudas</b> Coluna 5	<b>Até 500 laudas</b> Coluna 6	<b>+ de 500 laudas</b> Coluna 7 (vr. da lauda excedente)
a) Sem imagens							
b) Até 10 imagens (banco de imagens próprio)							
c) De 10 a 20 imagens (banco de imagens próprio)							
d) De 20 a 30 imagens (banco de imagens próprio)							
e) De 30 a 40 imagens (banco de imagens próprio)							
f) Mais de 40 imagens (banco de imagens próprio)							
g) Total da soma dos valores indicados nos subitens “a” a “f”, de cada coluna.	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
<b>h) Peso/índice (%) a ser aplicado no resultado de “g”, em cada uma das colunas</b>	<b>5%</b>	<b>10%</b>	<b>25%</b>	<b>15%</b>	<b>20%</b>	<b>15%</b>	<b>10%</b>
i) Valor do encontrado após a aplicação do peso (índice) em cada coluna (valor de “g” X “h” / 100)							
j) Soma do valor de “g” + valor encontrado em “i”, em cada coluna)							
k) Total do item 1.9 (soma dos totais encontrados em cada coluna (1 a 7) da o item “j” acima	XXXXXXXXXXXXXXXXXX						

**TOTAL B** = Soma do total das colunas (1 até 7) encontrada no item “k” (total do item “k”) do item 1.9 retro.

O valor total global da proposta é a soma do TOTAL A e TOTAL B, que é de R\$ ..... (.....).

2. DECLARAMOS que:

a) a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;

b) temos capacidade de produzir, no mínimo, cinco (5) trabalhos simultaneamente, nos prazos estabelecidos no item 9 do Projeto Básico;

c) a equipe destinada a prestação dos serviços será composta de, no mínimo 4 (quatro) profissionais, sendo 1 (um) com formação em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade, Desenho Industrial ou Designer Gráfico; 1 (um) com formação em Letras ou Jornalismo ou registro profissional na categoria revisor; e 02 (dois) com formação técnica em Designer gráfico ou Editoração eletrônica;

d) estamos cientes que devemos manter pelo menos um profissional para contato em Brasília, o qual será o responsável pelo andamento dos trabalhos, com a devida autonomia e qualificação para tal;

e) possuímos estrutura mínima de atendimento, em Brasília-DF, com capacidade de atendimento das demandas e resoluções de eventuais problemas, e que cumprimos rigorosamente todos os prazos e especificações do projeto básico, sem acréscimo de prazo decorrente de traslado, postagem e outras ações desta natureza;

**OBS: (as empresas não sediadas no Distrito Federal, deverão apresentar declaração se comprometendo a instalar, num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, estrutura física, com suporte administrativo e técnicos inerentes aos serviços a serem executados, em número suficiente para atendimento das demandas da ABDI, em Brasília-DF);**

f) recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

g) nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

h) sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais referente a passagem, diária e mão-de-obra ou quaisquer outros; e

i) examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

Brasília, 17 de novembro de 2011.

---

Assinatura

Dados da empresa proponente (Nome, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail)

Para fins de preenchimento da planilha de preço, especialmente o item 1.9 (Editoração eletrônica), apresentamos um MODELO para servir de exemplo quando as licitantes forem apresentar suas propostas. Consideramos os valores estimados e apresentados pela ABDI no Termo de Referência. Cada licitante deverá propor o seu preço unitário.

<b>1.9 Editoração eletrônica</b> (diagramação, desenho de gráficos e tabelas e demais elementos gráficos, arte final, e outras atividades inerentes ao serviço)	<b>Até 50 laudas</b>	<b>Até 100 laudas</b>	<b>Até 200 laudas</b>	<b>Até 300 laudas</b>	<b>Até 400 laudas</b>	<b>Até 500 laudas</b>	<b>+ de 500 laudas (vr. da lauda excedente)</b>	
a) Sem imagens	1.182,50	2.305,00	4.610,00	6.915,00	9.220,00	10.650,00	49,15	
b) Até 10 imagens (banco de imagens próprio)	1.694,64	2.844,29	5.388,58	7.857,87	10.002,16	12.296,45	49,15	
c) De 10 a 20 imagens (banco de imagens próprio)	2.432,72	3.460,00	6.541,91	9.370,37	11.853,83	14.537,29	49,15	
d) De 20 a 30 imagens (banco de imagens próprio)	3.332,56	4.860,12	8.657,75	11.622,87	14.617,50	17.811,87	49,15	
e) De 30 a 40 imagens (banco de imagens próprio)	4.213,39	4.859,29	9.963,58	13.845,37	17.392,16	21.141,45	49,15	
f) Mais de 40 imagens (banco de imagens próprio)	4.477,00	6.218,45	10.246,91	14.197,87	17.798,83	21.599,72	49,15	
g) Total da soma dos valores indicados nos subitens "a" a "f", de cada coluna.	17.332,81	24.457,15	45.408,73	63.809,35	80.884,48	98.036,78	294,90	
<b>h) Peso (%) a ser aplicado no resultado de "g", em cada uma das colunas</b>	<b>5%</b>	<b>10%</b>	<b>25%</b>	<b>15%</b>	<b>20%</b>	<b>15%</b>	<b>10%</b>	
i) Valor encontrado após a aplicação do peso em cada coluna ("g" X "h")	866,64	2.544,72	11.352,18	9.571,14	16.176,90	14.705,52	29,49	
j) Valor encontrado após a aplicação do peso em cada coluna ("g" X "h")	18.199,45	27.001,87	56.760,91	73.380,75	97.061,38	112.742,30	324,39	
k) Total do item 1.9 (soma dos totais encontrados em cada coluna (1 a 7) da o item "j" acima								385.471,04



## LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

### CONCORRÊNCIA Nº 03/2011 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### PARTES:

I. **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 14º Andar, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **MAURO BORGES LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-992.314, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 316.720.516-49, e pelo Diretor **CLAYTON CAMPANHOLA**, portador da Carteira de Identidade nº 6.869.285, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 002.079.058-94, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **ABDI**;

II. ...., doravante designado **CONTRATADO**;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela ABDI, Concorrência nº 03/2011, Processo nº 7592/2011, com a adjudicação do objeto ao CONTRATADO, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração eletrônica de publicações institucionais mediante demanda da ABDI, envolvendo projeto gráfico; diagramação; tratamento de ilustrações, mapas, tabelas, fotos, gráficos e demais elementos gráficos; arte final; digitação, caso seja necessário; revisão dos textos, copydesk e emendas; finalização de arquivos para impressão; dados de catalogação; e banco de imagens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com a Concorrência nº 03/2011 e com o Projeto Básico (Anexo I), vinculando-se, ainda, à Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO

O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da ABDI dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos máximos para apresentação dos produtos e entregas dos serviços são:

Serviços	Prazos
Projeto gráfico	<u>6 (seis) dias</u> úteis para um mínimo de três propostas diferentes (capa + amostra de layout do miolo) para trabalhos de até <u>200 laudas</u> . <u>8 (oito) dias</u> úteis para um mínimo de três propostas diferentes (capa + amostra de layout do miolo) para trabalhos de <u>acima de 200 laudas</u> . <i>OBS: caso nenhuma das opções seja aprovada pela ABDI, a CONTRATADA terá mais 3 (três) dias para apresentação de novo projeto.</i>
Diagramação / Tratamento e redesenho de imagens	<u>4 (quatro) dias</u> úteis para cada 200 laudas (1.440 caracteres), incluindo tratamento de gráficos, tabelas, ilustrações e demais imagens, a partir da aprovação do projeto gráfico.
Arte final	1 (um) dia, a partir da aprovação do material.
Emendas de revisão, eventuais alterações	2 (dois) dias.
Digitação	Um dia para cada 50 (cinquenta) laudas.
Revisão dos textos, copydesk e emendas	Um dia para cada 50 (cinquenta) laudas.
Ilustração	2 (dois) dias para cada peça.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O CONTRATADO é inteiramente responsável pela correção técnica dos serviços a serem prestados pelos profissionais por este indicado na execução do presente Contrato, indenizando a ABDI por perdas e danos a que der causa pela inexecução ou má execução dos mesmos, salvo se ficar demonstrado que a ABDI contribuiu para ocorrência da referida causa, ou, não atendeu às recomendações técnicas e legais formalizadas pelo CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no Edital de Concorrência nº 03/2011 e no Projeto Básico:

### I. Da ABDI:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

- b) Autorizar as propostas de execução de serviços apresentadas pela CONTRATADA nas Ordens de Serviço;
- c) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- e) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a ABDI;
- f) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, por intermédio da Diretoria da ABDI, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem;
- h) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- i) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- j) Dar conhecimento ao CONTRATADO do(s) nome(s) do(s) empregado(s) que acompanharão a execução dos serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada já mencionada;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Projeto Básico;
- m) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado do CONTRATADO, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e
- n) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Projeto Básico.

## **II. Do CONTRATADO:**

- a) Cumprir fielmente o futuro Contrato de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e com a legislação em vigor;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio da sua Diretoria, a qualquer época;

- e) Não transferir ou distribuir o futuro Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- g) Cumprir o prazo de execução apresentado no Projeto Básico;
- h) Apresentar, quando solicitado, documentação comprovando a experiência e qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto da licitação;
- i) Realizar reuniões de avaliação mediante solicitação do Contratante, de acordo com solicitação da ABDI;
- j) As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, por teleconferência ou outro meio adequado e registradas em ata que fará parte do
- k) Assumir todo e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras ou adicionais e demais encargos sociais, relativamente a seus empregados;
- l) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido, o profissional responsável pelo atendimento personalizado à CONTRATANTE, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da ABDI;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados à ABDI ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições jurídicas e qualificação exigidas;
- o) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do Projeto Básico;
- q) Utilizar somente os materiais de comunicação do projeto aprovados pela contratante;
- r) Responsabilizar-se por convidar, mobilizar as empresas e organizar os eventos previstos no projeto;
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus e reclamações referentes a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos.

**Parágrafo Único** – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrente, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigi-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de **R\$ .....** (.....) para a realização de todas as atividades previstas neste Contrato, em várias parcelas, de acordo com a entrega dos serviços, solicitados por Ordem de Serviço, sendo considerados os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR	
	Uma lauda (1.440 caracteres)	200 laudas
<b>Digitação de texto</b>		
Item 1.1 - Português		
Item 1.2 - Outro idioma		
<b>Sub-total dos itens 1.1 e 1.2 (200 laudas cada)</b>		

Revisão, copidesk e emendas	Valor Unitário	200 laudas
Item 1.3 - Português		
Item 1.4 - Outro idioma (copidesk e emendas)		
<b>Sub-total dos itens 1.3 e 1.4 (200 laudas cada)</b>		

Ilustração	Uma lauda (1.200 – 1.800 toques)	20 laudas
Item 1.5 - Português		

Item 1.6 Projeto gráfico (apresentação de, no mínimo, três opções, incluindo capa, amostra de miolo com textos, gráficos e tabelas)	Projeto (com três opções)
<b>Sub-total do item 1.6 (um projeto com três opções)</b>	

<b>1.7 Tratamento e redesenho de imagens (valor por imagem)</b>	
<b>1.8 Dados de catalogação e ISBN (valor da publicação)</b>	

OBS: Entende-se "imagem" como fotografia e/ou ilustração.

<b>1.9 Editoração eletrônica</b> (diagramação, desenho de gráficos e tabelas e demais elementos gráficos, arte final, e outras atividades inerentes ao serviço)	Até 50 laudas	Até 100 laudas	Até 200 laudas	Até 300 laudas	Até 400 laudas	Até 500 laudas	+ de 500 laudas (lauda excedente)
a) Sem imagens							
b) Até 10 imagens (banco de imagens próprio)							
c) De 10 a 20 imagens (banco de imagens próprio)							
d) De 20 a 30 imagens (banco de imagens próprio)							
e) De 30 a 40 imagens (banco de imagens próprio)							
f) Mais de 40 imagens (banco de imagens próprio)							

**Parágrafo Único** – Nos preços acima elencados estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios, taxas e impostos, de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, bem como os custos com transporte, diárias e alimentação dos consultores para as atividades descritas no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela ABDI, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme o Projeto Básico (Anexo I).

**Parágrafo Primeiro** - Deverá ser apresentado, juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, um relatório discriminado com todos os serviços realizados durante o período, especificando cada tipo de serviço realizado, e de acordo com a Ordem de Serviço específica, bem como a referência do preço unitário e total, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento em favor do CONTRATADO será feito em conformidade com os serviços especificamente prestados a cada Ordem de Serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária no ....., Agência ....., conta corrente nº .....

**Parágrafo Quarto** - Qualquer erro ou omissão, verificados na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e culminará, em decorrência, na suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, após a verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO, que deverão estar com as certidões válidas no dia do pagamento:

I) perante a Fazenda Federal, mediante a obtenção de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

II) relativa à Seguridade Social (Contribuições Previdenciárias), comprovadas mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo INSS/DataPrev ou Receita Federal do Brasil;

III) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Sexto** - À ABDI é reservado o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados “*pro rata tempore*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[ \left( 1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - Serão suspensos os pagamentos se:

I. no ato da atestação os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. as notas fiscais/faturas contiverem incorreções; neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação;

III. não tiver comprovado o recolhimento das contribuições sociais, ou tiver em situação de regularidade com os tributos federais.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo CONTRATADO em razão de inadimplência das obrigações contratuais assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

O CONTRATADO prestou garantia de execução contratual, na modalidade ....., no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a qual será liberada somente após o término da vigência do Contrato e o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões do CONTRATADO ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer qualquer obrigação, judicial ou extrajudicial, resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo Segundo** – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem do *caput*.

**Parágrafo Quarto** – A garantia prestada pelo CONTRATADO será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o CONTRATADO, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo CONTRATADO e não liquidados.

**Parágrafo Quinto** – Caso a garantia seja oferecida na modalidade de fiança-bancária deverá:

- I. ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II. ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- III. conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- IV. estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- V. ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, previamente aprovada pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O CONTRATADO concorda que os Direitos Patrimoniais Autorais, relativos ao produto resultante da prestação de serviços, objeto desse Contrato, é de propriedade exclusiva e valiosa da ABDI, devidamente amparada pela Lei dos Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), respeitados os Direitos Morais do Autor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Na hipótese de o prazo da execução dos serviços exceder ao período de 12 (doze) meses, e caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação do CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro** – O reajuste de que trata esta Cláusula somente poderá ser concedido pela CONTRATANTE, a partir de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da data-base da proposta, mediante justificativa da variação do custo dos serviços no período.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Terceiro** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da ABDI para o exercício de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por colaborador designado pelo Presidente da ABDI, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração da ABDI.

**Parágrafo Único** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implicará em co-responsabilidade da ABDI e seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições dos Artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:
  - a) atraso de até 30 dias, multa de 0,3% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; e percentual máximo de 9% por ocorrência;
  - b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; e percentual máximo de 30%, por ocorrência;
- III. Pela inexecução total da obrigação:
  - a) multa de 10% a 30% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
- IV. Rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ABDI, por prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, sem prévia e expressa autorização da ABDI;
- III) inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- IV) reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- V) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da ABDI; e
- VI) lentidão na prestação dos serviços, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da ABDI.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo insatisfação com a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, ficará a critério da ABDI rescindir o presente Contrato mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, período em que o CONTRATADO continuará responsável pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira e a ABDI pelo pagamento dos serviços prestados no período subsequente ao aviso.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da ABDI.

**Parágrafo Terceiro** - Rescindido o presente Contrato por culpa do CONTRATADO, a ABDI entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência do CONTRATADO, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei Civil e institutos correlatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, ..... de novembro de 2011.

Pela **ABDI**:

Pelo **CONTRATADO**:

**MAURO BORGES LEMOS**

Presidente

**CLAYTON CAMPANHOLA**

Diretor

Testemunhas:



**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2011**

EMPRESA:

---

ENDEREÇO:

---

CNPJ/MF DA EMPRESA:

---

TELEFONE:

---

FAX:

---

E-MAIL:

---

Recebi da ABDI cópia do Edital de Concorrência, do tipo menor preço nº 03/2011, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às 9:30h de 17/11/2011 (quinta-feira), na sala 301 do Ed. CNC, no SBN Qd. 1, Bloco B, em Brasília/DF.

Brasília, de novembro de 2011.

---

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível:

---

**Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Agência e essa empresa, solicito o preenchimento do Termo de Recebimento do Edital e seu envio à Comissão, por meio do fax (61) 3328-0630. A falta da remessa do Termo exige a ABDI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**